

## AVISO N° 1/2020/PEPAL

### PEPAL - CONCURSO DESERTO - NOVO AVISO DE OFERTA

#### ESTAGIOS PEPAL – 6<sup>a</sup> EDIÇÃO (2.<sup>a</sup> FASE)

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Penacova, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Penacova, no âmbito da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável:** Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL; Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL; Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL; Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.<sup>a</sup> edição – 2.<sup>a</sup> fase do PEPAL.

**2. Ofertas de estágios:** Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Refª AA – Nível de Qualificação 6 – 1 Estagio para licenciados em Estudos Artísticos.

#### 3. Planos dos estágios – Objetivos:

- 1- Estudar, planear, programar, avaliar e aplicar metodologias e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem a curadoria e gestão de projetos artístico-culturais para vários segmentos de público, aplicando os métodos e processos de natureza técnica e científica específicos da gestão cultural;
- 2- Pesquisar, planear, programar, produzir e avaliar atividades culturais desenvolvidas elaborando de forma autónoma ou em grupo, projetos culturais e artísticos com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas da cultura e turismo.
- 3- Exercer outras tarefas que, dentro da sua área de formação, se revelem de importância, desde que, devidamente enquadradas pelo orientador.

**4. Destinatários:** Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### 5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro. Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Cofinanciado por:

DS

**6. Local de realização dos estágios:** Área do Concelho do Município de Penacova.

**7. Duração dos estágios:** 12 meses não prorrogáveis.

**8. Remuneração e outros apoios:** - Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€; Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil); Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

#### **9. Seleção de estagiários**

**9.1. Avaliação Curricular (AC):** Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores: a) Habilidade académica; b) Classificação final obtida; d) Formação profissional; e) Experiência profissional. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério,  $AC = (HAB + FP + 2EP) / (4)$ , sendo: HAB = Habilidade Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; Habilidades Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores; Superior ao grau exigido — 20 valores. FP = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas: Sem ações de formação — 10 valores. Ação de formação com duração inferior a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores. Ação de formação com duração superior a 35 horas + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores. Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item. EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional: inferior a um ano de experiência — 10 valores; Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores; 2 Anos de Experiência ou mais — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo estágio profissional.

**9.2. Entrevista Individual (EI):** A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente: I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar; II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas; III) Conhecimentos específicos; IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre. O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**9.3. Classificação Final:** A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$ ; É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Para efeitos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município.

Cofinanciado por:



**10. Prazo de formalização da candidatura:** As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Penacova.

**11. Formalização de candidatura:** As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sítio da Internet do Município de Penacova em [www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos: Cópia dos documentos de identificação (BI/cartão de cidadão/NIF); *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado; Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro); Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência do mesmo); Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável; Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação; Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável); Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização (se aplicável); Comprovativos dos demais requisitos solicitados. A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**As candidaturas devem ser remetidas por correio registado**, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, nº 5 – 3360-341 Penacova, até ao termo do prazo referido no ponto 10 do presente aviso.

**12. Prazo de validade do procedimento:** Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

**13. Constituição do júri:**

Refº AA – Nível de Qualificação 6 – 1 Estágio para licenciados em Estudos Artísticos.

Presidente do Júri – Paula Cristina Ferreira da Silva, Técnica Superior – Biblioteca e Documentação;

1.º vogal efetivo – Diogo Luís Costa Carvalheira que substituirá a Presidente do Júri nas faltas e impedimentos – Técnico superior, Antropologia;

2.º vogal efetivo – Ana Luísa Sousa, Técnica Superior – Técnica Superior, História;

1.º vogal suplente – Catarina Isabel Cavalheiro da Silva Guedes, Técnica Superior, Ciências de Educação;

2.º vogal suplente – Marta Alexandra da Costa Cunha, Técnica Superior, Relações Internacionais.

Câmara Municipal de Penacova, 21 de abril de 2020.

O Vereador dos Recursos Humanos

Ricardo Simões

(Competência delegada – Despacho nº 9/PCM/GAP/2017, de 27 de outubro)

Cofinanciado por:

